



**DECRETO MUNICIPAL Nº.11190/GAB/2025**  
**26 de junho de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+): \_\_\_\_\_ R\$ 5.000,00**

02 - Executivo Municipal

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 23

Fonte de Recurso: 1.500

**Valor: R\$ 5.000,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):** \_\_\_\_\_ **R\$ (5.000,00)**

02 - Executivo Municipal  
02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 24  
Fonte de Recurso: 1.500  
**Valor: R\$ (5.000,00)**

**Artigo 3º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Suplementação será destinada para continuar o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS das unidades pertencentes a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

### **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>PA</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Reduzir</b>	<b>Valor a Suplementar</b>
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R\$: 5.000,00	
0003.2005	3.3.90.39	1.500		R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: (5.000,00)</b>	<b>R\$: 5.000,00</b>

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 18:14, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](https://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **311705** e o código verificador **472807A1**.

Referência: [Processo nº 1-104/2025](#).

Docto ID: 311705 v1